



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

EDITAL



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

EDITAL N° 136259/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700, Centro – CEP: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS E ASSESSÓRIOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

Valor previamente estimado em R\$ 456.740,03 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e três centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 13/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS E ASSESSÓRIOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA**.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

1.3. **ITENS 01 à 10 – itens destinados a ampla concorrência;**

1.4. **ITENS 11 à 12 – itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, na ausência serão disponibilizados para ampla concorrência;**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com o prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme a **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no **Sistema da Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas. Devendo conferir a exatidão dos seus dados



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

3.8. A vedação de que trata o **item 3.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

4.3.3. Não possuir empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de atender a todas as especificações deste edital e seus anexos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição ou correção.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital são apenas estimados para efeito de composição da média de preços para cada item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.2. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentado pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra e/ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e/ou catálogo fora





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) e/ou catálogo apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1. Não há exigência de amostras.

8.2. Há necessidade de apresentação de catálogos para a referida aquisição.

8.2.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica e catálogo dos itens em que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, onde será avaliada sua adequação às especificações técnicas.

8.2.2. A ficha técnica e o catálogo poderão ser apresentados em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.2.3. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados:

8.2.4. Aspectos que serão analisados:

- a) Embalagem, tipo, especificações técnicas, material de fabricação, entre outros, validade dos laudos, certificação do INMETRO para todos os itens que possuírem certificação compulsória para comercialização já vigente, etc;
- b) Os produtos, de acordo com o Termo de Referência, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise;

8.3. Em caso de necessidade de entrega de uma ficha técnica em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

8.4. Deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INMETRO para todos os itens que possuírem certificação compulsória para comercialização já vigente, ou iniciar a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas.

8.5. Na impossibilidade de os itens não possuir a tensão solicitada, os mesmos deverão ser bivolt.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

8.6. Para o item de número 5 - “Fragmentadora de Papel” serão exigidos os níveis de segurança P2, P4 e P5, - níveis de segurança utilizado nas fragmentadoras de acordo com a confidencialidade dos dados inseridos nos documentos.

8.7. Demais elementos previstos no item 5. do Termo de Referência, devendo o catálogo contemplar todos os requisitos ali estabelecidos, de forma organizada, objetiva e verificável.

8.8. A ausência de qualquer uma das informações acima poderá implicar em desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (**artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

9.8. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.

9.9. Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. **Aceitabilidade dos Preços:**

9.13.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja:

9.13.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;

9.13.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;

9.13.5.1. **Justificativa:** Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os **artigos. 5º inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021**.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º**:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o **prazo disposto no subitem 9.12.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para amios este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias útil do pedido limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO IV – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006 ME/EPP/COOPERATIVAS

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Grande da Serra, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe Vieira de Sá dos Santos
Secretário Municipal da Saúde



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, Eletroeletrônicos e Acessórios, com entrega fracionada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra.

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL.

2.1. Área Requisitante: Secretaria de Saúde

2.2. Responsável: Felipe Vieira de Sá dos Santos - Secretário de Saúde

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação tem por objetivo principal atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pois esses itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, possibilitando condições adequadas de trabalho aos servidores, suporte aos serviços prestados à população e manutenção da eficiência estrutural dos órgãos municipais. A contratação planejada atende às necessidades de reposição de itens danificados ou com vida útil expirada, ampliação, modernização e atendimento a demandas, assegurando continuidade dos serviços públicos e evitando paralisações e prejuízos à administração. Assim, a contratação futura visa evitar descontinuidade dos serviços e promover maior eficiência operacional por meio de um processo padronizado, econômico e planejado.

3.2. Cabe ressaltar, o processo licitatório pode ser aderido por outras secretarias visto que se trata de uma necessidade que abrange praticamente todos os departamentos.

3.3. Assim, as secretarias podem manifestar interesse em participar deste processo licitatório, bem como encaminhar a quantidade pretendida, via ofício e via e-mail.

3.4. Considerando a demanda, a aquisição será realizada conforme os itens descritos no tópico 5. Das especificações e do quantitativo deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra necessita da aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e acessórios, por meio de registro de preços, com entregas fracionadas, visando suprir de forma contínua e eficiente as demandas da Secretaria e seus departamentos e unidades. Esses equipamentos são indispensáveis para o pleno funcionamento administrativo e operacional, contribuindo para a conservação de insumos, o apoio às atividades assistenciais, o conforto dos servidores e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

4.2. A contratação se justifica pela necessidade de reposição de itens danificados ou obsoletos, bem como pela ampliação e adequação da infraestrutura existente, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento humanizado nos diversos setores da rede municipal de saúde.

4.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação.

4.4. Durante o fornecimento do objeto, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo licitatório.

4.5. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO.

ITENS, APRESENTAÇÃO, DESCRITIVOS E QUANTIDADES.			
ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA CONJUGADO Características mínimas: - Bebedouro elétrico, tipo pressão; - Conjugado; - Gabinete e tampo em aço inox; - 02 saídas: uma de jato e outra para copo, cromadas na bandeja superior e 1 torneira de jato na bandeja inferior, com regulagem de jato d'água; - Termostato regulável; - Reservatório de água em aço inoxidável, com filtro; - Refrigeração por compressor; - Silencioso; - Medias aproximadas: 74x110x29cm; - Com assessórios para instalação; - Cor: prata/inox; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: KROMANOX	20
2	Unidade	BEBEDOURO SUSPENSO Características mínimas: - Bebedouro Purificador de água; - Gabinete em chapa eletro zincada na cor prata; - Mesa/tampo em aço inox; - Depósito de água em aço inox; - Dreno de limpeza; - Ralo sifonado; - Fixação em parede/suspenso; - De fácil acessibilidade para portadores de deficiência e mobilidade reduzida; - Refrigeração por compressor; - Gás ecológico; - Teclas na cor coloridas, nas laterais e na frente do bebedouro; - Teclas em Braille; - 2 torneiras: jato para boca e de jato para copo/garrafa; - Vida útil do filtro de 6000L/até 6 meses; - Medias aproximada: 670Ax460Lx480P; - Termostato interno; - Com assessórios para instalação; - Cor: prata/inox; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: IBBL	40





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

3	Unidade	FOGÃO CONVENCIONAL DE 4 BOCAS Características Mínimas: - Fogão de piso de 4 bocas; - Forno com: porta de vidro, iluminação e com grade/grades limpa fácil; - Capacidade mínima de forno de 56L; - Fogão a gás GPL/natural; - Acendimento elétrico automático; - Mesa de aço inoxidável; - Queimadores rápidos; - Grade da mesa: removíveis; - Com 4 pés e válvula de segurança; - Medidas mínimas: 86cm de altura; - Material em aço com pintura eletrostática; - Com assessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: ESMALTEC	20
4	Unidade	FORNO DE MICROONDAS Características mínimas: - Forno de microondas com capacidade mínima de 30L; - Pannel integrado; - Display digital; - 10 níveis de potência; - Receitas pré programadas; - Tecla descongelar; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30
5	Unidade	FRAGMENTADORA DE PAPEL Características mínimas: - Fragmentadora de papel para 150 folhas; - Automática supercorte-partículas 150x; - Fragmenta automaticamente até 150 folhas; - Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; - Nível de Segurança (DIN): P-4; - Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis; - Tritura cartões magnéticos; - Possui cesto com capacidade de 44 litros; - Ter recurso de economia de energia; - Com nível de ruído aproximado ao de 55dB; - Tempo de funcionamento: 30 minutos; - Tempo de repouso: 60 minutos; - Baixo ruído; - Cor: preta; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARA DE REFERENCIA: GBC	15





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

6	Unidade	FRIGOBAR Características Mínimas: - No mínimo 93 Litros; - Com 4 pés; - Material de metal e fibra; - Defrost; - Botão de controle de temperatura; - Temperatura de 1º a 7º; - Gás ecológico; - 1 porta; - Congelador; - Com compartimento extra frio isolado por porta interna (congelador); - Prateleiras de armazenamento na porta. - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	10
7	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA Características mínimas: - Saida de água natural e gelada; - Sistema de refrigeração eletrônico; - Água purificada mesmo sem energia; - Vazão nominal entre 60 - 120 litros por hora - Filtro troca fácil; - Filtragem classe A; - Bandeja limpa fácil e de fácil retirada; - Para parede e mesa; - Com acessórios para instalação. - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	40
8	Unidade	REFRIGERADOR FROST FREE Características Mínimas: - Refrigerador/Geladeira; - Capacidade mínima de 300L; - Sistema Frost Free; - Controle de temperatura externo; - Congelador espaçoso, com porta e trava na porta; - Compartilhamento extra frio abaixo do congelador, com porta transparente; - Prateleiras/grades ajustáveis/removíveis; - Gaveta transparente para hortifruti; - Prateleiras removíveis na porta; - Porta ovos na porta; - Pés reguláveis; - Luz interna; - Gás ecológico; - Com acessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	10



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

9	Unidade	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX Características mínimas: - Tipo Duplex; - Capacidade mínima de 451L; - 2 portas; - Sistema Frost Free; - Controle automático de temperatura; - Freezer espaçoso com prateleiras; - Filtro antiodor; - Gaveta transparente para hortifruti; - Compartilhamento extra frio com porta transparente; - Prateleiras removíveis tanto internamente como na porta do refrigerador; - Luz interna; - Gás ecológico; - Com assessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	20
10	Unidade	SMART TV DE 43" Características Mínimas: - TV de Led; - 43"; - Full HD; - Com conversor digital; - Tela Plana; - Estéreo; - Tecla SAP; - Com entrada HDMI e USB; - Com Controle remoto; - Conexões: Entrada P2, Optica; - Lan Ethernet e Sintonizador: HDMI - USB - WIFI; - Com medidas aproximadas de 56,30A x 96,50L x 8,30P; - Com assessórios; - Cor: preta; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30
11	Unidade	SUPORTE DE TV ADAPTAVEL Características Mínimas: - Compatível com TVs de 26" a 55"; - Suportar aproximadamente 30kg; - Afastamento mínimo da parede de 6,5cm e máximo de 41cm; - Inclinação vertical cerca de -15º a +3º; - Ajuste lateral de cerca de +90º a -90º; - Para formatos/posições retrato ou paisagem; - Material de aço e pintura em epóxi eletrostática; - Furação VESA; - Com assessórios; - Cor: preto; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

12	Unidade	TELEFONE IP COM TECNOLOGIA VOIP Características Mínimas: - Telefone IP COM Tecnologia Voip; - HD VOICE; - PoE IEEE 802.3af; - Segurança VLAN IEEE 802.1q; - Protocolos IPv4 e IPv6; - Suporte a uma conta SIP; - Tecla dedicada para realização de conferência; - Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; - Teclas para correio de voz², sigilo (mute) e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; - Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e Rediscar; - 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; - Possibilidade de instalação em mesa ou parede; - Sinalização de campainha por LED; - Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; - Com display gráfico. - Cor: preto; MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS	20
----	---------	--	----

6. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

Deverão os fornecedores dos objetos obrigatoriamente:

- 6.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitado, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.4. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 6.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da contratação, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- 6.6. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis à aquisição a ser realizada;
- 6.7. Os materiais/ equipamentos deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 6.8. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 6.9. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

6.10. Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

6.11. Durante o fornecimento dos Materiais/equipamentos, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo licitatório.

6.12. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1 Há necessidade de apresentação de catálogos para a referida aquisição.

8.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica e catálogo dos itens em que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, onde será avaliada sua adequação às especificações técnicas.

8.1.2. A ficha técnica e o catálogo poderão ser apresentados em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.1.3. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados:

Aspectos que serão analisados:

- Embalagem, tipo, especificações técnicas, material de fabricação, entre outros, validade dos laudos, certificação do INMETRO para todos os itens que possuem certificação compulsória para comercialização já vigente, etc;
- Os produtos, de acordo com o Termo de Referência, deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise;

8.2. Em caso de necessidade de entrega de uma ficha técnica em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

8.3. Deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INME-TRO para todos os itens que possuem certificação compulsória para comercialização já vigente, ou iniciar a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas.

8.4. Na impossibilidade de os itens não possuir a tensão solicitada, os mesmos deverão ser bivolt.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

8.5. Para o item de número 5- “Fragmentadora de Papel” serão exigidos os níveis de segurança P2, P4 e P5, - níveis de segurança utilizado nas fragmentadoras de acordo com a confidencialidade dos dados inseridos nos documentos.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO.

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

9.3. Na substituição de materiais/equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação pelo setor responsável, cobrindo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula 9.1. o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos neste termo.

9.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos suprimentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Secretaria pelo Contratado.

9.9. Justifica-se a exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois os mesmos refletem as características usuais de mercado e garantem que os materiais sejam considerados adequados para consumo e utilização.

9.10. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

9.11. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

10.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- 11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Ata, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.2. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata e da prorrogação caso seja realizada.
- 11.1.3. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 11.1.4. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;
- 11.1.7. Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

11.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega = 20 (dez) dias úteis, conforme demanda da Secretaria, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.

12.3. Endereço de entrega: Conforme informado posteriormente na Autorização de fornecimento, em horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

12.4. Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF - Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

12.5. O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade e os prazos de entrega dos mesmos, devendo ainda, estar em conformidade com o órgão regulador, se necessário para o produto.

12.7. Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados.

12.8. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

12.9. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

12.10. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prazo de vigência da Ata

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos e valores homologados ou apostilados anteriormente por reequilíbrio.

14. DO FISCAL

14.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2. Anotará no histórico de gerenciamento do ata e todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

15. DO GESTOR DA ATA

15.1. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação jurídica:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

- A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

18.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

18.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

18.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.4. Qualificação Técnica

18.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19. ESTIMATIVAS DE VALOR

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 456.740,03 conforme custos unitários apostos.

19.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

19.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

19.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

19.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ITENS, APRESENTAÇÃO, DESCRITIVOS E QUANTIDADES.					
ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA CONJUGADO Características mínimas: - Bebedouro elétrico, tipo pressão; - Conjugado; - Gabinete e tampo em aço inox; - 02 saídas: uma de jato e outra para copo, cromadas na bandeja superior e 1 torneira de jato na bandeja inferior, com regulagem de jato d'água; - Termostato regulável; - Reservatório de água em aço inoxidável, com filtro; - Refrigeração por compressor; - Silencioso; - Medias aproximadas: 74x110x29cm; - Com assessorios para instalação; - Cor: prata/inox; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: KROMANOX	20	1.117,29	R\$ 22.345,80
2	Unidade	BEBEDOURO SUSPENSO Características mínimas: - Bebedouro Purificador de água; - Gabinete em chapa eletro zincada na cor prata; - Mesa/tampo em aço inox; - Depósito de água em aço inox; - Dreno de limpeza; - Ralo sifonado; - Fixação em parede/suspensão; - De fácil acessibilidade para portadores de deficiência e mobilidade reduzida; - Refrigeração por compressor; - Gás ecológico; - Teclas na cor coloridas, nas laterais e na frente do bebedouro; - Teclas em Braille; - 2 torneiras: jato para boca e de jato para copo/garrafa; - Vida útil do filtro de 6000L/até 6 meses; - Medias aproximada: 670Ax460Lx480P; - Termostato interno; - Com assessorios para instalação; - Cor: prata/inox; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: IBBL	40	1.927,79	R\$ 77.111,80



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

3	Unidade	FOGÃO CONVENCIONAL DE 4 BOCAS Características Mínimas: - Fogão de piso de 4 bocas; - Forno com: porta de vidro, iluminação e com grade/grades limpa fácil; - Capacidade mínima de forno de 56L; - Fogão a gás GPL/natural; - Acendimento elétrico automático; - Mesa de aço inoxidável; - Queimadores rápidos; - Grade da mesa: removíveis; - Com 4 pés e válvula de segurança; - Medidas mínimas: 86cm de altura; - Material em aço com pintura eletrostática; - Com assessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARCA DE REFERENCIA: ESMALTEC	20	981,1044	R\$ 19.622,09
4	Unidade	FORNO DE MICROONDAS Características mínimas: - Forno de microondas com capacidade mínima de 30L; - Pannel integrado; - Display digital; - 10 níveis de potência; - Receitas pré programadas; - Tecla descongelar; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30	851,9814	R\$ 25.559,44
5	Unidade	FRAGMENTADORA DE PAPEL Características mínimas: - Fragmentadora de papel para 150 folhas; - Automática supercorte-partículas 150x; - Fragmenta automaticamente até 150 folhas; - Fragmenta até 8 folhas no compartimento manual; - Nível de Segurança (DIN): P-4; - Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis; - Tritura cartões magnéticos; - Possui cesto com capacidade de 44 litros; - Ter recurso de economia de energia; - Com nível de ruído aproximado ao de 55dB; - Tempo de funcionamento: 30 minutos; - Tempo de repouso: 60 minutos; - Baixo ruído; - Cor: preta; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português. MARA DE REFERENCIA: GBC	15	3.368,2650	R\$ 50.523,97



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

6	Unidade	FRIGOBAR Características Mínimas: - No mínimo 93 Litros; - Com 4 pés; - Material de metal e fibra; - Defrost; - Botão de controle de temperatura; - Temperatura de 1º a 7º; - Gás ecológico; - 1 porta; - Congelador; - Com compartimento extra frio isolado por porta interna (congelador); - Prateleiras de armazenamento na porta. - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	10	1.913,3333	R\$ 19.133,33
7	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA Características mínimas: - Saida de água natural e gelada; - Sistema de refrigeração eletrônico; - Água purificada mesmo sem energia; - Vazão nominal entre 60 - 120 litros por hora - Filtro troca fácil; - Filtragem classe A; - Bandeja limpa fácil e de fácil retirada; - Para parede e mesa; - Com acessórios para instalação. - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Estar de acordo com a NBR 16236/2013; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	40	448,3333	R\$ 17.933,33
8	Unidade	REFRIGERADOR FROST FREE Características Mínimas: - Refrigerador/Geladeira; - Capacidade mínima de 300L; - Sistema Frost Free; - Controle de temperatura externo; - Congelador espaçoso, com porta e trava na porta; - Compartilhamento extra frio abaixo do congelador, com porta transparente; - Prateleiras/grades ajustáveis/removíveis; - Gaveta transparente para hortifrut; - Prateleiras removíveis na porta; - Porta ovos na porta; - Pés reguláveis; - Luz interna; - Gás ecológico; - Com acessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	10	3.919,3660	R\$ 39.193,66



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

9	Unidade	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX Características mínimas: - Tipo Duplex; - Capacidade mínima de 451L; - 2 portas; - Sistema Frost Free; - Controle automático de temperatura; - Freezer espaçoso com prateleiras; - Filtro antiodor; - Gaveta transparente para hortifruti; - Compartilhamento extra frio com porta transparente; - Prateleiras removíveis tanto internamente como na porta do refrigerador; - Luz interna; - Gás ecológico; - Com assessórios; - Cor: branco; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	20	R\$ 4.905,1880	R\$ 98.103,76
10	Unidade	SMART TV DE 43" Características Mínimas: - TV de Led; - 43"; - Full HD; - Com conversor digital; - Tela Plana; - Estéreo; - Tecla SAP; - Com entrada HDMI e USB; - Com Controle remoto; - Conexões: Entrada P2, Optica; - Lan Ethernet e Sintonizador: HDMI - USB - WIFI; - Com medidas aproximadas de 56,30A x 96,50L x 8,30P; - Com assessórios; - Cor: preta; - Tensão: 110v/127V; - Selo INMETRO; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30	2.237,7880	R\$ 67.133,64
11	Unidade	SUPORTE DE TV ADAPTAVEL Características Mínimas: - Compatível com TVs de 26" a 55"; - Suportar aproximadamente 30kg; - Afastamento mínimo da parede de 6,5cm e máximo de 41cm; - Inclinação vertical cerca de -15º a +3º; - Ajuste lateral de cerca de +90º a -90º; - Para formatos/posições retrato ou paisagem; - Material de aço e pintura em epóxi eletrostática; - Furação VESA; - Com assessórios; - Cor: preto; - Embalagem lacrada e original de fábrica; - Com manual de instruções em português.	30	353,00	R\$ 10.590,00



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

12	Unidade	TELEFONE IP COM TECNOLOGIA VOIP Características Mínimas: - Telefone IP COM Tecnologia Voip; - HD VOICE; - PoE IEEE 802.3af; - Segurança VLAN IEEE 802.1q; - Protocolos IPv4 e IPv6; - Suporte a uma conta SIP; - Tecla dedicada para realização de conferência; - Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; - Teclas para correio de voz ² , sigilo (mute) e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; - Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e Rediscar; - 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; - Possibilidade de instalação em mesa ou parede; - Sinalização de campainha por LED; - Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; - Com display gráfico. - Cor: preto; MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS	20	474,46	R\$ 9.489,20
----	---------	---	----	--------	--------------

20. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas relacionadas a presente contratação serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município no momento das solicitações.



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº 136259/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 2201/2025

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS E ASSESSÓRIOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

Nome da Empresa/Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento:		
Banco: _____ nº _____		
Agência: _____		
Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome: _____		
Cargo: _____		
RG nº _____ CPF nº _____		
Data de Nascimento: ____/____/____		
Endereço completo: _____		
E-mail institucional: _____		
E-mail Pessoal: _____		
Telefone(s): _____		

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			
VALOR TOTAL				R\$	

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Local: _____, data: _____/_____/2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b)** Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2026.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, em especial
atendimento ao item 3.5 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de
Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e
sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

Microempresa (☐)

Empresa de pequeno porte (☐)

Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º
14.133, de 2021.

Local: _____, data: _____/_____/2026.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2026, RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, E A DETENTORA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, através de seu/sua Secretário Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada “**DETENTORA**”, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º 2201/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS E ASSESSÓRIOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)					
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal nº 3097/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO

3.1. A adesão das secretarias à ata de registro de preços decorrente desta licitação dependerá de autorização do secretário competente e responsável por realizar o certame.

3.2. É vedado, às secretarias, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

5.2. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.3.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.3.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando se a detentora pela obtenção e gestão.

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ___/2026

PROCESSO Nº 2201/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS E ASSESSÓRIOS, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2201	2025		

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP